



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Divisão de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA AMBIENTAL
Empreendimentos Imobiliários

- Requerimento, em formulário próprio (2 vias), padronizado pelo Departamento de Meio Ambiente;
- Prova dominial (atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis) ou prova de origem possessória;
- Cópia da Certidão (atualizada) de Uso e Ocupação do Solo e Certidão de Conformidade, emitida pelo Departamento de Planejamento Urbano;
- Cópias simples do RG e do CPF para pessoa física, ou cartão do CNPJ para pessoas jurídicas;
- Procuração devidamente formalizada, caso o requerimento não seja assinado pelo próprio interessado ou representante legal do mesmo, bem como, quando a responsabilidade pelo acompanhamento do pedido seja outorgada a terceiros ou cópia do contrato social da empresa (com firma reconhecida em cartório da assinatura do interessado);
- Anuência da empresa concessionária/permissionária para lançamentos de águas pluviais na faixa de domínio de rodovias (se o empreendimento pretendido for implantado em área lindeira a rodovias);
- Outorga de direito de uso de recursos hídricos, emitida pelo DAEE, se houver captação de águas subterrâneas ou superficiais, travessias ou lançamento de efluentes líquidos e/ou águas pluviais em corpos d'água;
- Cópia de Autorizações Ambientais, Licenças Ambientais, Pareceres Técnicos e / ou qualquer outro documento emitido por órgãos ambientais, referentes ao empreendimento em análise;
- Roteiro de acesso e Croqui de Localização – Indicando o uso do solo e construções existentes nas imediações do empreendimento, num raio mínimo de 100m;
- Declaração do proprietário do imóvel sob análise devidamente assinada (com firma reconhecida em cartório), de que a área não se encontra embargada por infração ambiental ou urbanística, se assumiu o compromisso ou é objeto de termo de ajustamento de conduta junto ao Ministério Público ou de qualquer ação judicial;
- Laudo de caracterização de vegetação (para empreendimentos novos e/ou a serem ampliados, nos casos em que seja necessária intervenção em vegetação ou Área de Preservação Permanente - APP);
- Planta Ambiental em 3 vias, contendo o levantamento planialtimétrico do imóvel, em escala compatível com a área do imóvel, e ainda contendo as seguintes informações: a demarcação das áreas especialmente protegidas (APP, Reserva Legal, Área Verde, etc.), com legendas que as diferenciem, de forma compatível com o Laudo de Caracterização da Vegetação, assim como a demarcação dos corpos d'água, caminhos, estradas, edificações existentes e a construir, confrontantes, coordenadas geográficas ou UTM e indicação do DATUM horizontal, incluindo a demarcação da(s) área(s) objeto de supressão da vegetação nativa, intervenção em área de preservação permanente e/ou a demarcação das árvores nativas isoladas indicadas para supressão e das espécies vegetais especialmente protegidas (acompanhada da ART do responsável técnico);
- Cópia do Projeto/Planta Urbanística do empreendimento (aprovada pelo Departamento de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Tatuí), juntamente com a ART do profissional responsável pela sua elaboração;
- Projeto de Drenagem de Águas Pluviais (aprovada pelo Departamento de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Tatuí), juntamente com a ART do profissional responsável pela sua elaboração;
- Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil referente às obras de implantação do impedimento pretendido, conforme previsto na Lei Municipal Nº 4.320/2010 (que Institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 14.293/ 2013 (02 vias), juntamente com a ART do profissional responsável pela sua elaboração; e
- Comprovante de pagamento de eventuais custos de análise (o boleto será emitido após o protocolo).

* Fica a critério da Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental, requerer qualquer documentação que for necessária para a complementação e análise do processo.

** Caso para a implantação do empreendimento/equipamento seja necessária supressão de vegetação arbórea, a mesma deverá ser precedida de autorização ambiental, junto ao órgão ambiental licenciador no município.